
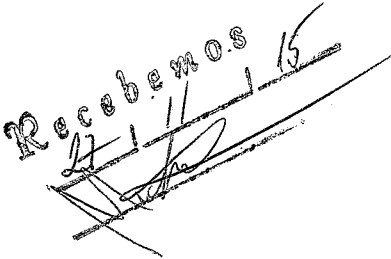
 <b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b> <b>- NOTA CARIOCA -</b> 20151207u055204620001531200.219.132.104	Número da Nota <b>00000808</b>				
	Data e Hora de Emissão <b>27/11/2015 11:15:20</b>				
	Código de Verificação <b>NKSS-BT5M</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
	CPF/CNPJ: <b>05.520.462/0001-53</b> Inscrição Municipal: <b>0.332.768-0</b> Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: <b>FISCHER &amp; FILIPPO ADVOGADOS</b> Nome Fantasia: <b>Fischer e Filippo Advogados</b> Tel.: <b>2224- 0388</b> Endereço: <b>TRV DO OUVIDOR 27, AND 9 - CENTRO - CEP: 20040-040</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>leonardo@fischerefilippo.com</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>374.767.697-91</b> Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: <b>EZEQUIEL CORTAZ TEIXEIRA</b> Endereço: <b>PRA DOS TRES PODERES s/n, gabinete 210, anexo IV - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA</b> Tel.: <b>6132155210</b> Município: <b>BRASILIA</b> UF: <b>DF</b> E-mail: <b>rbcassio@gmail.com</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Serviço de Advocacia, assessoria e consultoria para análise de processos e pareceres das Comissões de Direitos Humanos e Minoria, Fiscalização e Controle e Esporte do Deputado Federal Ezequiel Teixeira.  Sociedade inscrita no SIMPLES NACIONAL  Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006  IN nº 765 RFB  Não sujeita a retenção de Contribuição Social/PIS/Cofins/IR					
					
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 9.900,00</b>					
Serviço Prestado <b>17.14.01 - advocacia</b>					
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>	Base de Cálculo (R\$) ----	Aliquota (%) ----	Valor do ISS (R\$) ----	Crédito Gerado (R\$) <b>19,80</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCÓN-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e participa do Sorteio Carioca sob o número 17.70/76350.					